SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	202/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
OBJETO:	Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT
VALOR ESTIMADO:	R$ 158.992.615,23
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
16/12/2026	**09:00 hora(s)**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024,e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre em contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

5.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;

5.7.4.9. Sociedades cooperativas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca; e

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 0,01 (um centavo).

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. **Do empate ficto**

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. **Do empate real**

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123,

de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como

consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Ao avaliar a nova oferta do licitante, o pregoeiro deve observar as seguintes regras:

a) o preço unitário de item, no valor ajustado ao fim da sessão de lances, não pode ser majorado;

b) a homologação em grupo de diversos itens não autoriza a majoração do preço unitário de um deles;

c) a manutenção ou a redução do valor total do grupo de itens não autoriza a majoração do preço unitário de qualquer dos itens com preço já consolidado na sessão de lances;

8.6.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

8.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mailcomprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 11.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.

13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779, de 2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu

transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo IV - Minuta de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses

decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I (A) DO TERMO DE REFERÊNCIA - DETALHAMENTO DO OBJETO

ANEXO I (B) DO TERMO DE REFERÊNCIA - MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO I (C) DO TERMO DE REFERÊNCIA - SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

Alisson Maurilio Rodrigues Santos
Superintendência Central de Licitações e Contratações
Subsecretaria de Compras Públicas
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Alisson Maurilio Rodrigues Santos**, **Superintendente.**, em 23/11/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153219799** e o código CRC **7B597C27**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
05/11/2026	SEPLAG	1501566

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Rosalvo França Júnior E-mail: rosalvo.franca@planejamento.mg.gov.br Contato: 31 97125-0204	Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILITAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Licenças Microsoft, sob demanda, futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO MICROSOFT	PART NUMBER (SKU)	CONTRATO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	140872	LICENÇA DE SOFTWARE DE USO PERPETUO MICROSOFT OFFICE STANDARD ULTIMA VERSAO COM SA	OFFICE STANDARD SLNG LSA	021-05339	SELECT	UNIDADE	11.614	4.623,18	53.693.612,52

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO MICROSOFT	PART NUMBER (SKU)	CONTRATO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	140880	LICENÇA DE SOFTWARE DE USO PERPETUO MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS ULTIMA VERSAO COM SA	OFFICE PROFESSIONAL PLUS SLNG LSA	269-05557	SELECT	UNIDADE	6.485	10.251,75	66.482.598,75
1	3	141054	LICENÇA DE USO PERPETUO MICROSOFT CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG LSA 2L COM SA	CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG LSA 2L	9GS-00495	EA	UNIDADE	52	8.741,55	454.560,60
1	4	141070	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L COM SA	SQL SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L	7NQ-00302	EA	UNIDADE	88	34.540,77	3.039.587,76
1	5	141089	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE CORE ALNG LSA 2L COM SA	SQL SERVER ENTERPRISE CORE ALNG LSA 2L	7JQ-00341	EA	UNIDADE	32	132.443,36	4.238.187,52
1	6	141097	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WIN SERVER DC CORE ALNG LSA 2L COM SA	WIN SERVER DC CORE ALNG LSA 2L	9EA-00039	EA	UNIDADE	498	6.305,01	3.139.894,98
1	7	141100	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WIN SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L COM SA	WIN SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L	9EM-00562	EA	UNIDADE	658	1.303,62	857.781,96
1	8	141119	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WIN SERVER CAL SLNG LSA DCAL COM SA	WIN SERVER CAL SLNG LSA DCAL	R18-00129	SELECT	UNIDADE	12.283	399,00	4.900.917,00
1	9	141178	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL ALNG LSA UCAL COM SA	WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL ALNG LSA UCAL	6VC-01252	EA	UNIDADE	5.344	1.295,02	6.920.586,88
1	10	141194	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT OFFICE STANDARD SLNG SA	OFFICE STANDARD SLNG SA	021-05471	SELECT	UNIDADE	96	3.498,15	335.822,40

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO MICROSOFT	PART NUMBER (SKU)	CONTRATO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	11	156604	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS SLNG SA	OFFICE PROFESSIONAL PLUS SLNG SA	269-05708	SELECT	UNIDADE	101	4.770,60	481.830,60
1	12	141186	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG SA 2L	CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG SA 2L	9GS-00135	EA	UNIDADE	110	4.035,38	443.891,80
1	13	141208	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT CIS SUITE STANDARD CORE ALNG SA 2L	CIS SUITE STANDARD CORE ALNG SA 2L	9GA-00313	EA	UNIDADE	41	1.036,37	42.491,17
1	14	141216	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT SQL SERVER STANDARD CORE ALNG SA 2L	SQL SERVER STANDARD CORE ALNG SA 2L	7NQ-00292	EA	UNIDADE	66	15.942,83	1.052.226,78
1	15	141224	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE CORE ALNG SA 2L	SQL SERVER ENTERPRISE CORE ALNG SA 2L	7JQ-00343	EA	UNIDADE	70	61.128,21	4.278.974,70
1	16	141232	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER DC CORE ALNG SA 2L	WIN SERVER DC CORE ALNG SA 2L	9EA-00278	EA	UNIDADE	348	2.910,44	1.012.833,12
1	17	141240	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER DC CORE SLNG SA 2L	WIN SERVER DC CORE SLNG SA 2L	9EA-00268	SELECT	UNIDADE	12	2.910,44	34.925,28
1	18	141259	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER STANDARD CORE ALNG SA 2L	WIN SERVER STANDARD CORE ALNG SA 2L	9EM-00270	EA	UNIDADE	352	474,48	167.016,96
1	19	141267	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER STANDARD CORE SLNG SA 2L	WIN SERVER STANDARD CORE SLNG SA 2L	9EM-00263	SELECT	UNIDADE	31	600,85	18.626,35

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO MICROSOFT	PART NUMBER (SKU)	CONTRATO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	20	141291	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER CAL SLNG DCAL	WIN SERVER CAL SLNG SA DCAL	R18-00085	SELECT	UNIDADE	7.275	241,49	1.756.839,75
1	21	141313	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER CAL SLNG UCAL	WIN SERVER CAL SLNG SA UCAL	R18-00086	SELECT	UNIDADE	7.025	300,95	2.114.173,75
1	22	141348	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENT ALNG SA	EXCHANGE SERVER ENT ALNG SA	395-02504	EA	UNIDADE	15	19.811,24	297.168,60
1	23	141356	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT EXCHANGE SERVER STANDARD ALNG SA	EXCHANGE SERVER STANDARD ALNG SA	312-02257	EA	UNIDADE	48	3.462,95	166.221,60
1	24	141364	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL ALNG SA UCAL	WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL ALNG SA UCAL	6VC-01254	EA	UNIDADE	5.127	597,20	3.061.844,40
									VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	**158.992.615,23**

Quantidade:

Licenças Perpétuas com Software Assurance (Itens 1 a 9): o quantitativo a ser registrado no SIRP deverá ser baseado na quantidade efetiva de licenças a serem utilizadas, considerando a demanda do CONTRATANTE.

Somente Software Assurance (Itens 10 a 24): o quantitativo a ser registrado no SIRP deverá corresponder à quantidade de licenças em uso que necessitam da cobertura do Software Assurance, garantindo a manutenção do suporte e atualização dos produtos Microsoft durante o período contratado.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.4. **Do Registro de Preços**:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preços na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e no inciso I do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.779, de 2024.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ARP em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ARP na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na própria ARP.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.4.2. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preços está previsto na própria Ata.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da ARP é de 3 (três) anos contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.5.1.2. A prorrogação de que trata o subitem 1.5.1 aplica-se exclusivamente à parcela do objeto correspondente aos serviços continuados de Software Assurance (SA). As licenças perpétuas, por se tratarem de fornecimento único, exaurido com a entrega e o recebimento definitivo, não são passíveis de prorrogação.

1.5.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. O detalhamento técnico do objeto encontra-se descrito no Anexo I (A) – Detalhamento do Objeto, deste Termo de Referência.

1.6.2. A solução contempla os seguintes tipos de licenças e modelos de contratação:

1.6.2.1. **Licenças Perpétuas com Software Assurance**

- Licença perpétua associada ao serviço de Software Assurance, garantindo atualizações e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- Pagamento em parcela única ou em parcelas anuais, a critério da Contratante, nos termos do item 5.5 deste Termo de Referência;

1.6.2.2. **Somente Software Assurance (SA)**

- Serviço contratado exclusivamente para garantir atualizações e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, sem a aquisição de novas licenças;
- Para renovação do período de atualização e suporte, é necessário que a licença já possua Software Assurance vigente;
- Pagamento em parcela única ou em parcelas anuais, a critério da Contratante, nos termos do item 5.5 deste Termo de Referência;

1.6.2.3. **Contrato Select**

- O pagamento é realizado de forma única no momento da aquisição;
- Ideal para compras pontuais e específicas de licenças perpétuas, sem obrigatoriedade de suporte contínuo.

1.6.2.4. **Contrato Enterprise Agreement (EA)**

- Permite a inclusão de novas licenças ao longo da vigência do contrato;
- Todas as licenças adquiridas por meio do EA incluem o Software Assurance, garantindo suporte técnico e atualizações durante a vigência do contrato;
- Destinado a grandes organizações que necessitam de atualização constante e gerenciamento centralizado de licenças.

1.6.3. A possibilidade de inclusão de novas licenças constitui característica do modelo comercial de licenciamento do fabricante (Enterprise Agreement). No âmbito da presente contratação, a aquisição de novas licenças ocorrerá exclusivamente mediante a emissão de novos Pedidos de Fornecimento, respeitados os quantitativos máximos e os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, não havendo alteração automática dos quantitativos do objeto nem impacto na forma de pagamento, que segue o item 5.5 deste Termo de Referência.

1.6.4. A presente solução não contempla a elaboração de projetos, restringindo-se ao fornecimento de licenças de software e à respectiva cobertura de Software Assurance (atualizações e suporte do fabricante).

1.7. **Do Agrupamento dos Itens em Lote Único:**

1.7.1. Observando os critérios de divisibilidade, o agrupamento dos itens em lote único respeita a legislação vigente e garante a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala.

1.7.2. O agrupamento propicia redução nos valores das contratações em função da compra centralizada; eficiência, com a diminuição dos custos administrativos decorrentes da fragmentação de processos licitatórios; efetividade, com a padronização dos serviços e o aumento da qualidade das especificações técnicas; e eficácia, com o atendimento das necessidades das diversas instituições

que cadastraram suas demandas de contratação de licenças de software.

1.7.3. A aquisição das licenças de um mesmo tipo em lotes isolados poderia dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar diversos fornecedores e prestadores de serviço para licenças similares entre si, gerando situações em que o suporte técnico continuado seria provido por empresas distintas para produtos muito semelhantes.

1.7.4. Os itens agrupados no lote único possuem natureza homogênea e complementar, pois as licenças perpétuas com Software Assurance e as coberturas de Software Assurance incidem sobre o mesmo conjunto de produtos do fabricante, constituindo conjunto indivisível sob a perspectiva do uso e da manutenção tecnológica, fornecido pelo mesmo mercado de revendas especializadas.

1.7.5. Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único é a estratégia que otimiza a execução do contrato, garantindo eficiência, efetividade e eficácia no atendimento das necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Estadual possui a responsabilidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços essenciais prestados aos cidadãos. Para isso, a infraestrutura tecnológica utilizada pelos órgãos estaduais deve manter-se estável, compatível com aplicações existentes, aderente às normas de segurança e capaz de sustentar operações críticas sem interrupções.

2.2. Nesse contexto, diversas soluções Microsoft, como sistemas operacionais de servidores, suítes de produtividade instaladas localmente, soluções de banco de dados e demais componentes utilizados nos datacenters, constituem a base tecnológica que suporta sistemas corporativos, integrações legadas e aplicações estratégicas do Governo do Estado de Minas Gerais. Essas plataformas exigem licenciamento adequado, previsível e aderente ao ciclo de vida das aplicações, sobretudo em ambientes que operam de forma on-premises ou híbrida.

2.3. As licenças de uso perpétuo atendem diretamente a essas necessidades, pois oferecem estabilidade tecnológica e garantem que o órgão permanecerá detentor do direito de uso do software por prazo indeterminado, independentemente de eventuais alterações contratuais, variações de mercado, mudança de fornecedores ou restrições orçamentárias futuras. Essas características são especialmente relevantes para ambientes que:

- dependem de aplicações legadas que não são suportadas em novos modelos de assinatura;
- operam em redes segmentadas, com baixa conectividade ou requisitos específicos de segurança;
- exigem previsibilidade operacional e arquitetura estável de longo prazo;
- não podem sofrer risco de descontinuidade associado a contratos de renovação periódica.

2.4. Para manter a evolução tecnológica e atender às melhores práticas de segurança da informação, a contratação das licenças perpétuas é acompanhada da cobertura de Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses. O SA assegura direitos de atualização de versão, suporte do fabricante, correções, melhorias, alinhamento com vulnerabilidades tratadas em roadmap e compatibilidade contínua com sistemas operacionais e serviços correlatos.

2.5. Essa combinação, licença perpétua + SA, reduz o risco de obsolescência tecnológica, prolonga a vida útil dos ativos e permite que a modernização ocorra de forma planejada, sem impacto nos sistemas críticos.

2.6. Do ponto de vista econômico, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de licenças perpétuas Microsoft proporciona os seguintes benefícios:

- Economia de escala: consolidação das demandas dos órgãos participantes, padronização das aquisições e ganho de poder de negociação;
- Otimização orçamentária: contratação sob demanda, respeitando as disponibilidades financeiras de cada órgão ao longo da vigência da ata;
- Padronização tecnológica: redução de heterogeneidade no ambiente computacional, mitigando incompatibilidades e custos de manutenção;
- Redução do esforço administrativo: eliminação da necessidade de múltiplos certames e uniformização dos requisitos de contratação, recebimento e gestão contratual;
- Rastreabilidade e governança: maior controle sobre licenças adquiridas e distribuídas, reduzindo riscos de inconformidade em auditorias internas ou externas.

2.7. A ausência da contratação acarretaria riscos significativos, tais como:

- impossibilidade de atualização de componentes essenciais, elevando a exposição a vulnerabilidades;
- interrupção ou instabilidade de serviços críticos que dependem das soluções licenciadas;
- inconformidade legal relacionada a licenciamento;
- riscos operacionais que podem comprometer integrações, bases de dados e serviços prestados ao cidadão;
- impacto na continuidade dos sistemas estratégicos hospedados em datacenters estaduais.

2.8. Diante do exposto, a contratação de licenças de uso perpétuo Microsoft com Software Assurance (SA) por 36 (trinta e seis) meses, por meio de Registro de Preços, mostra-se imprescindível para garantir:

- a continuidade operacional dos serviços públicos;
- a aderência às normas de segurança da informação e às boas práticas de gestão tecnológica;
- a preservação de investimentos já realizados no parque tecnológico;
- a estabilidade, o desempenho e a previsibilidade das plataformas críticas que sustentam sistemas administrativos e finalísticos do Governo do Estado.

2.9. Assim, a presente contratação é plenamente justificada, sendo necessária para assegurar a regularidade operacional, a

eficiência administrativa e a segurança da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Estadual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa**:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade**:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. entrega das licenças, das chaves de ativação e de toda a documentação exclusivamente por meio eletrônico (portal do fabricante, e-mail ou plataforma de licenciamento), sem fornecimento de mídias físicas, embalagens ou manuais impressos, com a consequente redução de resíduos e de emissões associadas a transporte;

3.4.1.2. tramitação processual, faturamento e comunicações contratuais em meio digital, com redução do consumo de papel;

3.4.1.3. observância das diretrizes de contratações públicas sustentáveis do Decreto Estadual nº 48.938, de 2024, naquilo que for aplicável ao objeto, de natureza imaterial.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Na presente contratação será exigida a seguinte marca, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o lote único:

Lote único: marca Microsoft, conforme inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão da necessidade de padronização e de compatibilidade com o parque tecnológico instalado nos órgãos e entidades do Estado, composto por produtos Microsoft em uso sobre os quais incidirá a cobertura de Software Assurance, serviço prestado exclusivamente pelo fabricante Microsoft por meio de suas revendas credenciadas.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação**:

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. A exigência de garantia justifica-se pelo vulto da contratação e pelas características do objeto: o pagamento da parcela única, ou da primeira parcela, de cada Pedido de Fornecimento pode ser antecipado, nos termos do item 5.5, e a cobertura de Software Assurance constitui obrigação de execução continuada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, remanescendo, após o pagamento, o risco de inexecução das atualizações e do suporte contratados. O percentual de 5% (cinco por cento) observa o art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e guarda coerência com o Estudo Técnico Preliminar, mitigando os riscos de inadimplemento sem restringir indevidamente a competitividade do certame. A garantia compõe, ainda, a recomposição prevista no item 5.5.6.

3.8.1.2. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.3. A garantia será prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.4. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será 30 (trinta) dias, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.2.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.2.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.2.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço**:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias corridos da data da emissão do Pedido de Fornecimento.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

I - O fornecimento das licenças de software Microsoft ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Pedido de Fornecimento (PF) pela Contratante. As licenças serão entregues de forma eletrônica, por meio de portal, e-mail ou plataforma de licenciamento do fabricante, devendo o Contratado fornecer as chaves de ativação e demais informações necessárias para a plena utilização das licenças adquiridas.

II - O Contratado deverá providenciar a ativação e a disponibilização eletrônica das licenças, bem como da respectiva cobertura de Software Assurance, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Pedido de Fornecimento. Os serviços de suporte técnico e de atualização vinculados ao Software Assurance permanecerão disponíveis durante todo o período de 36 (trinta e seis) meses da cobertura, por meio dos canais oficiais do fabricante.

III - Para fins de acompanhamento e fiscalização, a execução observará os marcos abaixo, cada um com as obrigações exigíveis correspondentes:

a) início da execução: até 5 (cinco) dias corridos da emissão do Pedido de Fornecimento, com a ciência do Pedido pelo Contratado, a confirmação de recebimento ao fiscal do contrato e a indicação do ponto de contato responsável pelo atendimento;

b) disponibilização do objeto: ativação e entrega eletrônica das licenças e da respectiva cobertura de Software Assurance, com o fornecimento das chaves de ativação e das informações necessárias à sua plena utilização, até 30 (trinta) dias corridos da emissão do Pedido de Fornecimento;

c) cobertura de Software Assurance: período de 36 (trinta e seis) meses contado da data de ativação registrada no relatório de ativação previsto no Anexo I (B), de modo que eventual atraso na ativação não reduz o período contratado de cobertura, e término em data igual à da ativação acrescida de 36 (trinta e seis) meses.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma eletrônica, por meio de plataforma ou portal do fabricante, conforme as especificações de cada Pedido de Fornecimento, não havendo endereço físico de prestação. O atendimento para suporte e ativação das licenças observará o horário comercial, das 8h às 18h, em dias úteis.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Do Regime de Execução**:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento**:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, concluída a disponibilização do objeto de cada Pedido de Fornecimento, o Contratado apresentará o relatório de ativação previsto no Anexo I (B), e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade da prestação em consonância com os indicadores previstos, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, inclusive a conferência dos direitos de uso das licenças e do período de cobertura de Software Assurance, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I (B) – Medição de resultados.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. **Da Liquidação**:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento**:

5.4.1. Ressalvada a parcela antecipada prevista no item 5.5, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE..

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será aplicado abatimento na fatura, proporcional à desconformidade verificada e calculado na forma do Instrumento de Medição de Resultados do Anexo I (B), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não disponibilizou as licenças ou a cobertura de Software Assurance de um Pedido de Fornecimento no prazo do item 4.1.1.2 (Indicador de Atraso na Entrega, IAE);

5.4.6.2. Não atendeu os chamados de ativação, regularização e acesso aos benefícios do Software Assurance nos prazos do Anexo I (B) (Indicador de Suporte Atendido Dentro do Prazo, SAP); ou

5.4.6.3. Não manteve a cobertura de Software Assurance vigente e correspondente às licenças adquiridas durante os 36 (trinta e seis) meses (Indicador de Cobertura de Software Assurance, ICS).

5.5. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.5.1. Fica admitida a antecipação de pagamento da parcela única, ou da primeira parcela quando o pagamento for anual, de cada Pedido de Fornecimento, com fundamento no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos da justificativa constante dos autos do processo. As demais parcelas não são antecipadas: parcelam o preço de objeto já ativado e são pagas na forma do item 5.5.4.

5.5.2. O objeto compreende a licença perpétua, que é fornecimento único exaurido com a entrega (item 1.5.1.2), e a cobertura de Software Assurance, serviço continuado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prestado pelo fabricante por meio de suas revendas credenciadas (item 3.5.1) e pelos canais oficiais (item 4.1.1.2, inciso II). A antecipação decorre do modelo de aquisição adotado neste processo, em que o licenciamento por volume é pago no início do contrato, em parcela única ou na primeira de três parcelas anuais, como nos programas Select Plus e EA do fabricante, e vale para o preço registrado, que é o da cobertura de 36 (trinta e seis) meses, para qualquer das formas de pagamento. Ela se limita à janela de ativação: o pagamento vence em até 30 (trinta) dias da nota fiscal, emitida a partir do Pedido de Fornecimento, e a ativação deve ocorrer em até 30 (trinta) dias do Pedido.

5.5.3. O pagamento de cada Pedido de Fornecimento será feito, a critério da Contratante, que indicará a forma no próprio Pedido, de uma das seguintes maneiras:

I - em parcela única, correspondente ao valor total do Pedido de Fornecimento;

II - em parcelas anuais e iguais, correspondentes ao valor do Pedido de Fornecimento dividido pelo número de anos da vigência da cobertura de Software Assurance, que é de 3 (três) anos, o que resulta em 3 (três) parcelas.

5.5.4. No pagamento em parcelas anuais:

I - o valor unitário anual é o valor unitário registrado dividido pelo número de anos da vigência da cobertura, arredondado a duas casas decimais, com a eventual diferença de centavos ajustada na última parcela;

II - a parcela única, ou a primeira parcela, será paga no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança, que poderá ser emitida a partir da emissão do Pedido de Fornecimento, sem aguardar a ativação;

III - as demais parcelas serão pagas a cada 12 (doze) meses, contados da data de ativação registrada no relatório de ativação, mediante nota fiscal, após liquidação que confirme a vigência da cobertura e a manutenção das condições de habilitação, nos termos do item 5.4.4;

IV - o parcelamento não admite atualização monetária, juros ou qualquer acréscimo ao preço registrado;

V - o empenho de cada parcela observará o crédito orçamentário do exercício em que ela for devida.

5.5.5. Para resguardar a Administração no pagamento antecipado:

I - a Contratada continua obrigada a ativar as licenças e a cobertura no prazo de 30 (trinta) dias corridos da emissão do Pedido de Fornecimento, e o recebimento provisório e o definitivo, com o relatório de ativação, permanecem exigidos nos itens 5.1.2 e 5.1.5;

II - não ativado o objeto no prazo, o valor antecipado será devolvido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, atualizado monetariamente pelo índice do item 5.4.2, sem prejuízo do abatimento na fatura previsto no Anexo I (B) e das sanções do item 11;

III - vale a garantia da contratação do item 3.8, e a Contratante poderá exigir, no Pedido de Fornecimento, garantia adicional no valor da parcela antecipada, nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.6. Permanecem com a Contratada, durante todo o período de cobertura, o atendimento dos chamados de ativação, regularização e acesso aos benefícios do Software Assurance, o acompanhamento do caso junto ao fabricante e a manutenção da cobertura contratada, aferidos pelos indicadores do Anexo I (B). As atualizações e o suporte técnico decorrentes da cobertura são prestados pelo fabricante, por seus canais oficiais e por meio de suas revendas credenciadas (item 3.5.1). Constatado descumprimento dessas obrigações, o abatimento na fatura apurado na forma do Anexo I (B) será recomposto, nesta ordem: por compensação com as parcelas anuais ainda não pagas do mesmo Pedido de Fornecimento, quando houver; por compensação com os pagamentos devidos ao Contratado em Pedidos de Fornecimento posteriores; por execução da garantia da contratação, prevista no item 3.8; e por cobrança administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções do item 11, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais**:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato**:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa, com telefone e endereço eletrônico informados ao gestor do contrato, para o tratamento de pedidos, ativações, relatórios e demais ocorrências da execução do objeto, dispensada a permanência no local da execução por se tratar de fornecimento eletrônico de licenças.

7.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Registro de Preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

8.1.2. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**:

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica**:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**:

9.1.4.1. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5. **Declaração**:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)**:

10.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. **Do Contratante:**

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto 48.779, de 2024.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

10.2.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.3. **Do Contratado**:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.3.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.3.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos,

devidamente comprovados.

10.3.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.3.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.3.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.3.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, nos termos do Termo de Confidencialidade e Sigilo constante do Anexo I (C) – Sigilo e Normas de Segurança.

10.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.25. As informações geradas, acessadas ou armazenadas durante a execução do contrato não possuem, em regra, natureza sigilosa, por se tratar de fornecimento de licenciamento de software de uso corporativo, sem acesso ordinário do Contratado a bases de dados ou a informações classificadas dos órgãos e entidades contratantes. Contudo, caso o Contratado venha a ter acesso, ainda que incidentalmente, a informações protegidas por sigilo legal, informações classificadas ou dados pessoais em razão da execução contratual, deverá observar o dever de confidencialidade previsto neste Termo de Referência e no Anexo I (C) – Sigilo e Normas de Segurança, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sem prejuízo do dever de publicidade aplicável à Administração Pública.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da licitação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

I - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1 e 11.1.7, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação, para situações não tratadas no Instrumento de Medição de Resultados do Anexo I (B) ou nas hipóteses do subitem 11.2.4.3.

11.2.4.3. As multas deste subitem não se confundem com o abatimento na fatura previsto no Anexo I (B) e não incidem sobre as variações tratadas no Instrumento de Medição de Resultados. Entretanto, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução em relação à qualidade exigida, bem como quando ultrapassados os limites estabelecidos ou os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, poderão ser aplicadas as sanções deste item, de acordo com as regras previstas no edital.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

11.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 158.992.615,23 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e dois mil seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Rosalvo França Júnior

Masp 1396025-7

Responsável pela Elaboração

Alber Vinicius Duque da Silveira

Masp 1478293-2

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Alber Vinicius Duque da Silveira**, **Diretor (a)**, em 11/11/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153089158** e o código CRC **48C36AD7**.

Anexo nº I (A) - Detalhamento do Objeto/SEPLAG/DCGSITIC/2026

PROCESSO Nº 1500.01.0380149/2025-66

LOTE ÚNICO: LICENÇAS MICROSOFT (ITENS 1 A 9 – PERPÉTUAS COM SOFTWARE ASSURANCE; ITENS 10 A 24 – SOMENTE SOFTWARE ASSURANCE)

1. 140872 - LICENCA DE SOFTWARE DE USO PERPETUO MICROSOFT OFFICE STANDARD ULTIMA VERSAO COM SA - OFFICE STANDARD SLNG LSA - 021-05339

1.1. A licença Microsoft Office Standard de uso perpétuo oferece uma solução completa para produtividade empresarial, incluindo os principais aplicativos do pacote Office, com a vantagem de contar com o Software Assurance (SA), garantindo atualizações e benefícios adicionais durante o período contratado.

1.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

1.2.1. Licenciamento Perpétuo – A licença não expira e pode ser utilizada indefinidamente, sem necessidade de renovações periódicas.

1.2.2. Aplicativos Essenciais – Inclui Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote e Publisher, proporcionando um ambiente completo para edição, análise e comunicação.

1.2.3. Atualização com Software Assurance (SA) – Durante a vigência do SA, o cliente tem direito a atualizações para versões mais recentes do Office sem custo adicional.

1.2.4. Licenciamento por Volume – Ideal para empresas que buscam uma solução gerenciável e com custos reduzidos em comparação ao licenciamento individual.

1.2.5. Suporte Empresarial – Com o SA, a empresa tem acesso a suporte técnico da Microsoft e treinamentos para usuários.

1.3. **Benefícios**

1.3.1. Economia a Longo Prazo – Com o modelo perpétuo, a empresa faz um único investimento sem necessidade de pagamentos recorrentes.

1.3.2. Acesso a Atualizações – Durante o período do Software Assurance, a organização recebe as versões mais recentes do Office, garantindo compatibilidade e segurança.

1.3.3. Flexibilidade e Controle – O licenciamento por volume facilita a gestão de ativos de software dentro da empresa.

1.3.4. Segurança e Conformidade – Solução licenciada diretamente pela Microsoft, garantindo conformidade legal e segurança dos dados.

1.4. **Pré-requisitos:**

1.4.1. Sistema Operacional Compatível.

1.4.2. Ativação por Volume – Requer infraestrutura para gerenciamento de licenças por meio de KMS (Key Management Service) ou MAK (Multiple Activation Key).

2. 140880 - LICENCA DE SOFTWARE DE USO PERPETUO MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS ULTIMA VERSAO COM SA - OFFICE PROFESSIONAL PLUS SLNG LSA - 269-05557

2.1. A licença Microsoft Office Professional Plus de uso perpétuo é uma solução robusta para

empresas que necessitam de um pacote completo de produtividade, incluindo todos os principais aplicativos do Office, com a vantagem do Software Assurance (SA), garantindo atualizações e suporte durante o período contratado.

2.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

2.2.1. Licenciamento Perpétuo – A licença não expira e pode ser utilizada indefinidamente, sem necessidade de renovações.

2.2.2. Pacote Completo – Inclui Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher, Access e Skype for Business, oferecendo ferramentas avançadas para colaboração e produtividade.

2.2.3. Atualização com Software Assurance (SA) – Durante a vigência do SA, o cliente tem direito a atualizações para versões mais recentes do Office sem custo adicional.

2.2.4. Licenciamento por Volume – Ideal para empresas que precisam de um modelo de licenciamento gerenciável e econômico.

2.2.5. Integração Corporativa – Recursos avançados para integração com soluções empresariais e gerenciamento centralizado.

2.3. **Benefícios**

2.3.1. Maior Custo-Benefício – O modelo perpétuo reduz custos a longo prazo, eliminando pagamentos recorrentes.

2.3.2. Acesso a Atualizações – Com o SA ativo, as organizações recebem versões mais recentes do Office, garantindo compatibilidade e segurança.

2.3.3. Ferramentas Avançadas – Com o Access e o Skype for Business, a empresa ganha em automação de processos e comunicação eficiente.

2.3.4. Licenciamento Confiável – Solução licenciada diretamente pela Microsoft, garantindo conformidade e suporte técnico especializado.

2.4. **Pré-requisitos:**

2.4.1. Sistema Operacional Compatível.

2.4.2. Ativação por Volume – Requer infraestrutura para gerenciamento de licenças por meio de KMS (Key Management Service) ou MAK (Multiple Activation Key).

3. 141054 - LICENCA DE USO PERPETUO MICROSOFT CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG LSA 2L COM SA - CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG LSA 2L - 9GS-00495

3.1. A Microsoft CIS (Cloud Infrastructure Suite) Datacenter Core é uma solução completa para gerenciamento de infraestrutura de TI, oferecendo segurança, automação e recursos avançados para ambientes de datacenter. Esta licença é de uso perpétuo, garantindo o direito de uso vitalício, com a opção do Software Assurance (SA), que permite atualizações e suporte técnico durante o período contratado.

3.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

3.2.1. Licenciamento Perpétuo – Direito de uso vitalício da licença.

3.2.2. Inclui Software Assurance (SA) – Acesso a atualizações e suporte técnico durante a vigência do contrato.

3.2.3. Gerenciamento Avançado de Infraestrutura – Ideal para ambientes de servidores e virtualização em larga escala.

3.2.4. Segurança e Compliance – Recursos aprimorados para segurança cibernética, gerenciamento de identidade e proteção contra ameaças.

3.2.5. Automação e Eficiência – Ferramentas integradas para otimizar a administração do datacenter e reduzir custos operacionais.

3.3. **Benefícios**

3.3.1. Alta Escalabilidade – Suporte para ambientes empresariais e data centers de grande porte.

3.3.2. Redução de Custos – Gerenciamento eficiente de infraestrutura, reduzindo despesas operacionais.

3.3.3. Maior Segurança – Proteção robusta contra ameaças digitais e vulnerabilidades.

3.3.4. Atualizações Contínuas (com SA ativo) – Garante acesso a novas versões e funcionalidades.

3.4. **Pré-requisitos:**

3.4.1. Licenciamento por Núcleos (Core-based licensing) – A quantidade de licenças adquiridas deve corresponder ao número total de núcleos dos processadores do servidor.

3.4.2. Sistema Operacional Compatível – Recomendado para ambientes baseados em Windows Server Datacenter.

4. 141070 - LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L COM SA - SQL SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L - 7NQ-00302

4.1. A Microsoft SQL Server Standard Core é uma solução confiável e escalável para gerenciamento de bancos de dados, permitindo alta disponibilidade, segurança e desempenho otimizado para aplicações empresariais. Esta licença é de uso perpétuo, garantindo o direito de uso vitalício, e inclui Software Assurance (SA), oferecendo suporte técnico e atualizações durante a vigência do contrato.

4.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

4.2.1. Licenciamento por Núcleos (Core-based licensing) – Modelo de licenciamento que considera o número total de núcleos do processador do servidor, sem necessidade de CALs (Client Access Licenses).

4.2.2. Inclui Software Assurance (SA) – Acesso a atualizações e suporte técnico durante o período contratado.

4.2.3. Gerenciamento de Bancos de Dados – Ideal para aplicações empresariais, BI e análises de dados.

4.2.4. Desempenho Otimizado – Suporte para cargas de trabalho moderadas e recursos avançados de indexação e otimização de consultas.

4.2.5. Segurança Avançada – Proteção de dados com criptografia, mascaramento dinâmico de dados e auditoria de conformidade.

4.2.6. Alta Disponibilidade – Suporte a Always On Failover Cluster Instances e Backup Automático no Azure.

4.3. **Benefícios**

4.3.1. Custo-benefício – Alternativa mais acessível em comparação ao SQL Server Enterprise, mantendo funcionalidades essenciais para aplicações críticas.

4.3.2. Escalabilidade e Flexibilidade – Suporte para ambientes híbridos, locais ou em nuvem.

4.3.3. Maior Segurança e Conformidade – Proteção avançada contra ameaças e conformidade com padrões regulatórios.

4.3.4. Atualizações e Suporte Técnico (com SA ativo) – Acesso a novas versões e suporte contínuo.

4.4. **Pré-requisitos:**

4.4.1. Licenciamento por Núcleos (Core-based licensing) – A quantidade mínima de licenças adquiridas deve cobrir todos os núcleos do servidor, com um mínimo de 4 núcleos por servidor.

4.4.2. Sistema Operacional Compatível – Windows Server (versões suportadas) ou Linux.

4.4.3. Infraestrutura de TI – Ideal para pequenas e médias empresas, aplicações comerciais e bancos de dados transacionais de médio porte.

5. 141089 - LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT SQL

SERVER ENTERPRISE CORE ALNG LSA 2L COM SA - SQL SERVER ENTERPRISE CORE ALNG LSA 2L - 7JQ-00341

5.1. A Microsoft SQL Server Enterprise Core é a edição mais completa do SQL Server, projetada para organizações que necessitam de alto desempenho, segurança avançada e escalabilidade para cargas de trabalho críticas. O licenciamento é baseado em núcleos de processador (core-based licensing) e a licença inclui Software Assurance (SA), garantindo suporte técnico e acesso a atualizações durante o período contratado.

5.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

5.2.1. Licenciamento por Núcleos (Core-based licensing) – Modelo que cobre todos os núcleos do servidor sem necessidade de CALs (Client Access Licenses).

5.2.2. Alta Disponibilidade e Recuperação de Desastres – Suporte a Always On Availability Groups, replicação e failover automático.

5.2.3. Desempenho Otimizado – Recursos avançados de indexação, processamento paralelo, tabelas in-memory e compressão de dados.

5.2.4. Segurança Avançada – Always Encrypted, Dynamic Data Masking, Transparent Data Encryption (TDE) e auditoria detalhada.

5.2.5. Análises e Business Intelligence (BI) – Integração com Machine Learning Services, PolyBase, e Big Data Clusters.

5.2.6. Suporte a Virtualização – Licenciamento flexível para ambientes virtualizados e containers.

5.2.7. Data Warehousing e Analytics – Recursos para processamento de grandes volumes de dados e integração com Power BI e Azure Synapse Analytics.

5.3. **Benefícios**

5.3.1. Alto Desempenho para Workloads Críticas – Processamento rápido e eficiente de grandes volumes de dados.

5.3.2. Escalabilidade Ilimitada – Suporte para ambientes empresariais complexos e expansão conforme a demanda.

5.3.3. Máxima Segurança e Conformidade – Proteção de dados contra acessos não autorizados e conformidade com regulamentações globais.

5.3.4. Flexibilidade para Nuvem e On-Premises – Integração híbrida com Azure e outros serviços de nuvem.

5.3.5. Atualizações e Suporte Técnico (com SA ativo) – Acesso a novas versões e suporte contínuo.

5.4. **Pré-requisitos:**

5.4.1. Licenciamento por Núcleos (Core-based licensing) – A quantidade mínima de licenças adquiridas deve cobrir todos os núcleos do servidor, com um mínimo de 4 núcleos por servidor.

5.4.2. Sistema Operacional Compatível – Windows Server (versões suportadas) ou Linux.

5.4.3. Infraestrutura de TI – Recomendado para grandes empresas, data centers e aplicações de missão crítica.

6. **141097 - LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WIN SERVER DC CORE ALNG LSA 2L COM SA - WIN SERVER DC CORE ALNG LSA 2L - 9EA-00039**

6.1. A Microsoft Windows Server Datacenter é a edição mais avançada do Windows Server, voltada para ambientes altamente virtualizados e cargas de trabalho críticas. O licenciamento é baseado em núcleos (core-based licensing) e inclui o Software Assurance (SA), garantindo suporte técnico e acesso a atualizações durante o período contratado.

6.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

6.2.1. Licenciamento por Núcleos (Core-based licensing) – Cobre todos os núcleos do servidor, permitindo um número ilimitado de máquinas virtuais (VMs).

6.2.2. Máxima Virtualização – Suporte ilimitado para VMs e containers.

6.2.3. Segurança Avançada – Proteção contra ameaças com Windows Defender ATP, Credential Guard e Shielded Virtual Machines.

6.2.4. Armazenamento e Rede Avançados – Suporte a Storage Spaces Direct, Storage Replica e redes definidas por software (SDN).

6.2.5. Plataforma Híbrida – Integração nativa com Microsoft Azure para backup, failover e recuperação de desastres.

6.2.6. Gerenciamento de Servidores – Administração centralizada com Windows Admin Center e System Center.

6.3. **Benefícios**

6.3.1. Escalabilidade e Performance – Ideal para data centers e infraestruturas de TI de grande porte.

6.3.2. Máxima Eficiência para Ambientes Virtuais – Permite a execução ilimitada de VMs, reduzindo custos de licenciamento.

6.3.3. Segurança Reforçada – Proteção avançada contra ataques e ameaças cibernéticas.

6.3.4. Integração Total com a Nuvem – Conectividade com serviços de Azure para automação e gerenciamento híbrido.

6.3.5. Atualizações e Suporte Técnico (com SA ativo) – Acesso a novas versões e suporte contínuo da Microsoft.

6.4. **Pré-requisitos:**

6.4.1. Licenciamento por Núcleos (Core-based licensing) – Mínimo de 16 núcleos por servidor e 8 núcleos por processador.

6.4.2. Infraestrutura Compatível – Recomendado para ambientes de alta virtualização, data centers e empresas que necessitam de escalabilidade avançada.

6.4.3. Sistema Operacional Atualizado – Suporte para Windows Server em hardware compatível.

7. 141100 - LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WIN SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L COM SA - WIN SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L - 9EM-00562

7.1. A Microsoft Windows Server Standard é projetada para empresas que necessitam de uma solução robusta para servidores com menos virtualização ou que ainda estejam em fase de migração para ambientes mais virtuais. Com licenciamento baseado em núcleos e o Software Assurance (SA), oferece um licenciamento flexível, com acesso a suporte contínuo e atualizações durante o período do contrato.

7.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

7.2.1. Licenciamento por Núcleos (Core-based licensing) – O licenciamento é baseado no número de núcleos do servidor, permitindo flexibilidade no dimensionamento de recursos conforme necessário.

7.2.2. Suporte para Virtualização Limitada – Permite até 2 VMs por licença, ideal para ambientes com necessidade moderada de virtualização.

7.2.3. Segurança Avançada – Proteção contra ameaças cibernéticas com Windows Defender, BitLocker e outras ferramentas de segurança.

7.2.4. Gerenciamento de Servidores – Ferramentas de administração como Windows Admin Center para facilitar a gestão de servidores.

7.2.5. Armazenamento e Rede Avançados – Suporte para Storage Spaces e Storage Replica,

permitindo soluções de alta disponibilidade.

7.2.6. Plataforma Híbrida – Conectividade e integração com Azure, oferecendo opções de backup e recuperação de desastres.

7.3. **Benefícios**

7.3.1. Licenciamento Flexível – Adapte o licenciamento conforme a quantidade de núcleos do seu servidor, com a possibilidade de expandir conforme a necessidade de recursos.

7.3.2. Custo Benefício para Ambientes Moderadamente Virtualizados – Ideal para empresas que não necessitam da quantidade ilimitada de VMs.

7.3.3. Maior Segurança – Proteja seus dados e aplicativos com tecnologias avançadas de segurança integradas ao sistema.

7.3.4. Suporte Contínuo – Com Software Assurance, você tem acesso a atualizações de software e suporte técnico da Microsoft.

7.3.5. Escalabilidade Moderada – Permite a expansão conforme as necessidades, com uma abordagem mais econômica para servidores não totalmente virtualizados.

7.4. **Pré-requisitos:**

7.4.1. Licenciamento por Núcleos (Core-based licensing) – Mínimo de 16 núcleos por servidor e 8 núcleos por processador.

7.4.2. Infraestrutura Compatível – Recomendado para ambientes que necessitam de menos virtualização, como empresas com servidores dedicados ou que ainda estejam em processo de migração para ambientes virtualizados.

7.4.3. Sistema Operacional Atualizado – Suporte a Windows Server em hardware compatível.

8. 141119 - LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WIN SERVER CAL SLNG LSA DCAL COM SA - WIN SERVER CAL SLNG LSA DCAL - R18-00129

8.1. A Microsoft Windows Server CAL (Client Access License) é uma licença necessária para que dispositivos ou usuários acessem os recursos de um servidor com o Windows Server. Esta licença é emitida para cada dispositivo ou usuário que se conecta ao servidor, e é exigida para cada pessoa ou dispositivo que interage diretamente com o servidor

8.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

8.2.1. Licenciamento por Usuário ou Dispositivo – A CAL DCAL (Device Client Access License) é necessária para acessar o Windows Server Data Center. A licença é atribuída ao dispositivo ou usuário, e permite o acesso simultâneo ao servidor.

8.2.2. Suporte para Acesso ao Windows Server Data Center – A licença é voltada para acesso aos servidores Windows Server Data Center, proporcionando maior flexibilidade e suporte para cargas de trabalho mais intensas.

8.2.3. Software Assurance (SA) – Com o Software Assurance incluído, você terá direito a suporte técnico, atualizações regulares, além de benefícios adicionais durante o período de contrato.

8.2.4. Acesso a Recursos Avançados de Virtualização – Permite acessar recursos como Storage Spaces Direct, Hyper-V e Shielded Virtual Machines que são essenciais para grandes ambientes virtualizados.

8.2.5. Escalabilidade e Performance – O Windows Server Data Center permite escalabilidade ilimitada de instâncias de máquinas virtuais, suportando grandes implementações.

8.3. **Benefícios**

8.3.1. Licenciamento Flexível – Adapte o licenciamento com base no número de usuários ou dispositivos, permitindo um controle de custos de acordo com a utilização.

8.3.2. Acesso Completo ao Windows Server Data Center – A CAL permite que dispositivos ou usuários acessem todos os recursos do Windows Server, proporcionando uma solução completa

para empresas que utilizam servidores de grande porte.

8.3.3. Suporte e Atualizações Regulares – Benefícios do Software Assurance para obter atualizações de software e suporte contínuo.

8.3.4. Segurança e Conformidade – Acesso a recursos de segurança avançados, como BitLocker e Windows Defender.

8.4. **Pré-requisitos:**

8.4.1. Licença do Servidor – Necessário possuir uma licença válida do Windows Server Data Center para utilização das CALs.

8.4.2. Atribuição por Usuário ou Dispositivo – Para cada dispositivo ou usuário que acessar o servidor.

8.4.3. Compatibilidade com Windows Server – Licenciamento compatível apenas para versões Windows Server Data Center.

9. 141178 - LICENCA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL ALNG LSA UCAL COM SA - WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL ALNG LSA UCAL - 6VC-01252

9.1. A Microsoft Windows Remote Desktop Services (RDS) Client Access License (CAL) oferece acesso remoto a desktops e aplicativos, permitindo que os usuários se conectem a uma máquina remota de forma segura e eficiente. A licença UCAL (User Client Access License) é projetada para conceder a um único usuário a permissão de acessar qualquer número de dispositivos remotos, otimizando o gerenciamento de conexões em ambientes corporativos.

9.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

9.2.1. Acesso Remoto a Desktop e Aplicativos – Permite que os usuários acessem os desktops e aplicativos hospedados remotamente em servidores do Windows Server, facilitando o trabalho remoto e a centralização de recursos.

9.2.2. Licenciamento por Usuário (UCAL) – A UCAL oferece flexibilidade, permitindo que cada usuário tenha acesso a qualquer dispositivo remoto sem a necessidade de licenciamento adicional para cada dispositivo utilizado.

9.2.3. Escalabilidade – Ideal para ambientes corporativos que exigem escalabilidade e gerenciamento centralizado de acessos remotos, suportando grandes quantidades de usuários simultâneos.

9.2.4. Segurança Avançada – Oferece uma camada adicional de segurança com encriptação de conexões e autenticação de usuários, garantindo que apenas usuários autorizados acessem os recursos remotos.

9.2.5. Integração com o Windows Server – Funciona perfeitamente com as versões mais recentes do Windows Server, oferecendo acesso remoto eficiente e sem interrupções.

9.3. **Benefícios**

9.3.1. Acesso Flexível e Remoto – Permite que os usuários acessem suas estações de trabalho e aplicativos de qualquer lugar, proporcionando flexibilidade de trabalho.

9.3.2. Eficiência e Centralização – Facilita a administração e centralização dos recursos de TI, reduzindo custos com hardware e licenciamento de software.

9.3.3. Aumento da Produtividade – Os funcionários podem acessar seus ambientes de trabalho e aplicativos rapidamente de qualquer dispositivo remoto, aumentando a produtividade e a colaboração.

9.3.4. Segurança e Controle – Com a encriptação de dados e autenticação de usuários, garante um ambiente seguro para o acesso remoto.

9.4. **Pré-requisitos:**

9.4.1. Licenciamento do Servidor – Para utilizar o Windows Remote Desktop Services CAL,

é necessário possuir uma licença do Windows Server que habilite o uso de Remote Desktop Services (RDS).

9.4.2. Infraestrutura de TI – Requer uma instalação adequada do Windows Server e Remote Desktop Services, configurados para suportar múltiplos acessos remotos simultâneos.

9.4.3. Sistema Operacional – O Windows Server deve estar configurado corretamente com a funcionalidade Remote Desktop Services para permitir o acesso remoto.

9.4.4. Licenciamento CAL Adicional – Caso existam mais usuários ou dispositivos que necessitam acessar o servidor, será necessário adquirir CALs adicionais para garantir conformidade com a licença.

10. 141194 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT OFFICE STANDARD SLNG SA - OFFICE STANDARD SLNG SA - 021-05471

10.1. A Licença de Atualização de Software Assurance (SA) do Microsoft Office Standard permite a renovação do período de benefícios do Software Assurance, garantindo acesso contínuo a atualizações, suporte técnico e direitos de nova versão do Microsoft Office Standard.

10.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

10.2.1. Acesso às Versões Mais Recentes – Direito de atualização para a versão mais recente do Microsoft Office Standard lançada durante a vigência do SA.

10.2.2. Suporte Técnico Especializado – Acesso ao suporte técnico da Microsoft para assistência e resolução de problemas.

10.2.3. Treinamento e Recursos – Disponibilidade de materiais e treinamentos para otimizar o uso do software.

10.2.4. Flexibilidade de Implantação – Possibilidade de atualização conforme a necessidade da organização.

10.3. **Pré-requisitos:**

10.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

11. 156604 - SUBSCRIÇÃO DE LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS SLNG SA - OFFICE PROFESSIONAL PLUS SLNG SA - 269-05708

11.1. A Licença de Atualização de Software Assurance (SA) do Microsoft Office Professional Plus permite a renovação do período de benefícios do Software Assurance, garantindo acesso contínuo a atualizações, suporte técnico e direitos de nova versão do Microsoft Office Standard.

11.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

11.2.1. Acesso às Versões Mais Recentes – Direito de atualização para a versão mais recente do Microsoft Office Professional Plus lançada durante a vigência do SA.

11.2.2. Suporte Técnico Especializado – Acesso ao suporte técnico da Microsoft para assistência e resolução de problemas.

11.2.3. Treinamento e Recursos – Disponibilidade de materiais e treinamentos para otimizar o uso do software.

11.2.4. Flexibilidade de Implantação – Possibilidade de atualização conforme a necessidade da organização.

11.3. **Pré-requisitos:**

11.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

12. 141186 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG SA 2L - CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG SA 2L - 9GS-00135

12.1. A Licença de Atualização de Software Assurance (SA) do Microsoft CIS Suite Datacenter Core permite a renovação dos benefícios do Software Assurance, garantindo acesso contínuo a atualizações, suporte técnico e direitos de novas versões da suíte Microsoft CIS Datacenter.

12.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

12.2.1. Acesso às Versões Mais Recentes – Direito de atualização para a versão mais recente do Microsoft CIS Suite Datacenter lançada durante a vigência do SA.

12.2.2. Suporte Técnico Especializado – Acesso ao suporte técnico da Microsoft para resolução de problemas.

12.2.3. Maior Segurança e Eficiência – Atualizações contínuas garantem melhor desempenho e proteção do ambiente de datacenter.

12.2.4. Treinamento e Recursos – Disponibilidade de materiais e treinamentos para otimizar o uso do software.

12.3. **Pré-requisitos:**

12.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

13. **141208 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT CIS SUITE STANDARD CORE ALNG SA 2L - CIS SUITE STANDARD CORE ALNG SA 2L - 9GA-00313**

13.1. A Licença de Atualização de Software Assurance (SA) do Microsoft CIS Suite Standard Core permite a renovação dos benefícios do Software Assurance, garantindo acesso contínuo a atualizações, suporte técnico e direitos de novas versões da suíte Microsoft CIS Standard.

13.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

13.2.1. Acesso às Versões Mais Recentes – Direito de atualização para a versão mais recente do Microsoft CIS Suite Standard lançada durante a vigência do SA.

13.2.2. Suporte Técnico Especializado – Acesso ao suporte técnico da Microsoft para resolução de problemas.

13.2.3. Maior Segurança e Eficiência – Atualizações contínuas garantem melhor desempenho e proteção do ambiente de servidores.

13.2.4. Treinamento e Recursos – Disponibilidade de materiais e treinamentos para otimizar o uso do software.

13.3. **Pré-requisitos:**

13.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

14. **141216 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT SQL SERVER STANDARD CORE ALNG SA 2L - SQL SERVER STANDARD CORE ALNG SA 2L - 7NQ-00292**

14.1. A Licença de Atualização de Software Assurance (SA) do Microsoft SQL Server Standard Core oferece renovação de benefícios do Software Assurance, permitindo o acesso contínuo a atualizações, suporte técnico e novos recursos para a versão mais recente do SQL Server Standard.

14.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

14.2.1. Acesso às Versões Mais Recentes – Renovação do direito de obter a versão mais recente do SQL Server Standard durante a vigência do SA.

14.2.2. Suporte Técnico Especializado – Acesso direto ao suporte da Microsoft para resolução de problemas.

14.2.3. Segurança e Desempenho Otimizados – As atualizações frequentes ajudam a manter o banco de dados seguro e eficiente.

14.2.4. Recursos e Treinamentos – Disponibilidade de recursos e treinamentos da Microsoft para ajudar a tirar o máximo proveito do SQL Server.

14.3. **Pré-requisitos:**

14.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

15. **141224 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE CORE ALNG SA 2L - SQL SERVER ENTERPRISE CORE ALNG SA 2L - 7JQ-00343**

15.1. A Licença de Atualização de Software Assurance (SA) do Microsoft SQL Server Enterprise Core proporciona a renovação dos benefícios do Software Assurance, garantindo acesso contínuo às versões mais recentes, além de suporte técnico especializado e outros benefícios exclusivos para o SQL Server Enterprise.

15.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

15.2.1. Atualizações Regulares – Acesso às versões mais recentes do SQL Server Enterprise, com novos recursos e melhorias.

15.2.2. Suporte Técnico Dedicado – Acesso ao suporte técnico da Microsoft para soluções e assistência especializada.

15.2.3. Segurança Reforçada – Manutenção constante de segurança e estabilidade para os dados corporativos.

15.2.4. Treinamento e Recursos – Disponibilidade de treinamentos especializados e acesso a recursos que otimizam o uso do SQL Server.

15.3. **Pré-requisitos:**

15.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

16. **141232 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER DC CORE ALNG SA 2L - WIN SERVER DC CORE ALNG SA 2L - 9EA-00278**

16.1. A Licença de Atualização de Software Assurance (SA) do Microsoft Windows Server Datacenter Core oferece renovação para as versões mais recentes do Windows Server Datacenter Core, garantindo que os clientes mantenham seus ambientes atualizados e protegidos, com acesso contínuo a novas funcionalidades e melhorias de segurança.

16.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

16.2.1. Atualizações de Versão – Acesso às últimas versões do Windows Server Datacenter Core, com novos recursos, funcionalidades e correções de segurança.

16.2.2. Suporte Técnico Especializado – Acesso ao suporte da Microsoft para questões técnicas, com assistência de especialistas.

16.2.3. Maior Segurança – Manutenção de um ambiente mais seguro com os patches e melhorias de segurança mais recentes.

16.2.4. Licenciamento Flexível – Possibilidade de renovar e manter sua licença conforme as mudanças nas necessidades da sua infraestrutura.

16.3. **Pré-requisitos:**

16.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

17. **141240 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER DC CORE SLNG SA 2L - WIN SERVER DC CORE SLNG SA 2L - 9EA-00268**

17.1. A Licença de Atualização de Software Assurance (SA) do Microsoft Windows Server

Datacenter Core SLNG oferece a renovação da licença para versões mais recentes do Windows Server Datacenter Core SLNG, garantindo que o cliente possa manter sua infraestrutura de servidores sempre atualizada e segura, com suporte contínuo e acesso a novos recursos.

17.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

17.2.1. Atualizações Contínuas – Acesso às versões mais recentes do Windows Server Datacenter Core SLNG, com novos recursos e melhorias de segurança.

17.2.2. Suporte Prioritário – Acesso ao suporte da Microsoft para resolução de problemas e dúvidas técnicas.

17.2.3. Segurança Melhorada – Adoção de patches de segurança e atualizações críticas para manter o ambiente protegido contra ameaças.

17.2.4. Flexibilidade no Licenciamento – Renovação e manutenção das licenças de acordo com as necessidades da organização.

17.3. **Pré-requisitos:**

17.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

18. **141259 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER STANDARD CORE ALNG SA 2L - WIN SERVER STANDARD CORE ALNG SA 2L - 9EM-00270**

18.1. A Licença de Atualização de Software Assurance (SA) do Microsoft Windows Server Standard Core ALNG permite renovar e manter a versão mais recente do Windows Server Standard Core, garantindo que sua organização tenha acesso contínuo a novos recursos, melhorias de segurança e suporte técnico.

18.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

18.2.1. Atualizações Contínuas – Garantia de acesso a atualizações regulares, mantendo o sistema sempre seguro e com os mais recentes recursos.

18.2.2. Suporte Técnico – Acesso ao suporte dedicado da Microsoft para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir.

18.2.3. Melhorias de Segurança – A atualização constante de patches de segurança e novos recursos críticos.

18.2.4. Gerenciamento Simplificado – Adoção de novos recursos de gerenciamento e ferramentas para melhorar a administração de servidores.

18.3. **Pré-requisitos:**

18.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

19. **141267 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER STANDARD CORE SLNG SA 2L - WIN SERVER STANDARD CORE SLNG SA 2L - 9EM-00263**

19.1. A Licença de Atualização de Software Assurance (SA) do Microsoft Windows Server Standard Core SLNG permite renovar e manter a versão mais recente do Windows Server Standard Core SLNG, garantindo acesso a novos recursos, melhorias de segurança e suporte contínuo, alinhando-se às necessidades de inovação e continuidade nos serviços de TI da organização.

19.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

19.2.1. Atualizações Contínuas – Acesso a todas as atualizações regulares, incluindo novos recursos e melhorias de desempenho.

19.2.2. Suporte Dedicado – Suporte técnico contínuo da Microsoft para lidar com qualquer problema relacionado à licença ou funcionamento do software.

19.2.3. Segurança Aprimorada – Adoção das últimas atualizações de segurança para proteger

seus sistemas contra ameaças.

19.2.4. Gerenciamento Eficiente – Ferramentas para simplificar o gerenciamento dos servidores e garantir que sua infraestrutura esteja otimizada.

19.3. **Pré-requisitos:**

19.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

20. 141291 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER CAL SLNG DCAL - WIN SERVER CAL SLNG SA DCAL - R18-00085

20.1. A Licença de Atualização de Software Assurance (SA) do Microsoft Windows Server CAL ALNG DCAL permite que sua organização continue a obter acesso às versões mais recentes do Windows Server CAL (Client Access License) com Software Assurance, garantindo continuidade e inovação no gerenciamento de acessos aos servidores.

20.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

20.2.1. Atualizações Contínuas – Acesso a atualizações regulares do software, incluindo novos recursos e melhorias de segurança.

20.2.2. Suporte Técnico – Benefício de suporte técnico contínuo para resolver problemas relacionados ao uso da licença.

20.2.3. Maior Eficiência – Adoção de funcionalidades e melhorias para gestão e monitoramento de acessos aos servidores de forma mais eficiente.

20.2.4. Segurança Avançada – Garantia de que a infraestrutura de TI estará sempre protegida contra ameaças, com acesso às últimas atualizações de segurança.

20.3. **Pré-requisitos:**

20.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

21. 141313 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER CAL SLNG UCAL - WIN SERVER CAL SLNG SA UCAL - R18-00086

21.1. A Licença de Atualização de Software Assurance (SA) do Microsoft Windows Server CAL ALNG UCAL oferece acesso às versões mais recentes do Windows Server CAL (Client Access License) com Software Assurance, proporcionando segurança, suporte contínuo e acesso a novas funcionalidades para usuários que acessam os servidores.

21.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

21.2.1. Atualizações Regulares – Acesso a todas as versões novas do software e atualizações de segurança.

21.2.2. Suporte Técnico – Suporte contínuo para problemas relacionados a licenciamento, atualizações e acessos.

21.2.3. Maior Controle e Eficiência – Garantia de que os usuários finais terão acesso contínuo às funcionalidades mais recentes de gerenciamento de servidores.

21.2.4. Segurança Aprimorada – A licença inclui as últimas atualizações de segurança, promovendo proteção contra vulnerabilidades e ataques.

21.3. **Pré-requisitos:**

21.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

22. 141348 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENT ALNG SA - EXCHANGE SERVER ENT ALNG SA - 395-02504

22.1. A Licença de Atualização de Software Assurance do Microsoft Exchange Server Enterprise ALNG SA permite aos usuários obter acesso às versões mais recentes do Exchange Server Enterprise ALNG SA, garantindo a continuidade do suporte, atualizações de segurança e aprimoramentos contínuos para o ambiente de correio eletrônico.

22.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

22.2.1. Acesso às Versões mais Recentes – Garantia de atualizações e melhorias contínuas, permitindo que os administradores de TI mantenham o ambiente de correio eletrônico sempre otimizado.

22.2.2. Suporte Técnico Avançado – Suporte contínuo de nível empresarial para resolver problemas e responder a consultas rapidamente.

22.2.3. Segurança Aprimorada – Acesso a atualizações regulares para corrigir vulnerabilidades e garantir que os sistemas de e-mail estejam protegidos contra novas ameaças.

22.2.4. Funcionalidades Avançadas – Inclusão das versões mais recentes das funcionalidades do Exchange Server Enterprise, com recursos de colaboração, calendário, e-mail e segurança, adequados para grandes organizações.

22.3. **Pré-requisitos:**

22.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

23. **141356 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT EXCHANGE SERVER STANDARD ALNG SA - EXCHANGE SERVER STANDARD ALNG SA - 312-02257**

23.1. A Licença de Atualização de Software Assurance do Microsoft Exchange Server Standard ALNG SA oferece aos usuários acesso contínuo às últimas versões do Exchange Server Standard ALNG SA, garantindo suporte, atualizações de segurança e recursos mais recentes para a gestão de e-mails e comunicação empresarial.

23.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

23.2.1. Acesso a Versões Mais Recentes – Receba as últimas versões do Exchange Server Standard, com melhorias e novos recursos que otimizam a funcionalidade de e-mail e colaboração.

23.2.2. Suporte Técnico – Acesso ao suporte especializado da Microsoft para resolver problemas e garantir a estabilidade do ambiente de e-mail.

23.2.3. Segurança Reforçada – Atualizações regulares que corrigem falhas de segurança e mantêm o sistema protegido contra ameaças cibernéticas.

23.2.4. Aprimoramento de Funcionalidades – Novos recursos do Exchange Server Standard, ideais para pequenas e médias empresas que necessitam de soluções de e-mail, calendário e tarefas com alta disponibilidade e segurança.

23.3. **Pré-requisitos:**

23.3.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

24. **141364 - LICENCA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL ALNG SA UCAL - WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL ALNG SA UCAL - 6VC-01254**

24.1. A Licença de Atualização de Software Assurance Microsoft Win Remote Desktop Services CAL ALNG SA UCAL permite a atualização para a versão mais recente do Remote Desktop Services (RDS) CAL com Software Assurance, oferecendo acesso contínuo a melhorias e recursos avançados para o gerenciamento de sessões de desktop remoto, garantindo maior produtividade e flexibilidade no ambiente corporativo.

24.2. **Principais Características e Funcionalidades:**

24.2.1. Atualizações Regulares – Acesso às últimas versões e recursos do Remote Desktop

Services CAL para otimizar o gerenciamento e o uso de desktops e aplicativos em uma rede corporativa.

24.2.2. Suporte Continuado – Com o Software Assurance, você tem suporte técnico contínuo da Microsoft para resolver questões e garantir que seu ambiente de trabalho remoto funcione sem problemas.

24.2.3. Escalabilidade – Capacidade de expandir o uso de desktops virtuais e sessões de aplicativos remotos conforme a demanda de usuários e dispositivos cresce.

24.2.4. Segurança – Atualizações constantes para garantir a segurança das conexões e a proteção de dados sensíveis durante o uso de desktops e aplicativos remotos.

24.3. **Benefícios**

24.3.1. Acesso a Funcionalidades Mais Recentes – Fique sempre atualizado com os mais novos recursos e funcionalidades do Remote Desktop Services.

24.3.2. Redução de Custos – A solução de desktop remoto elimina a necessidade de infraestrutura física para cada dispositivo, economizando recursos em TI.

24.3.3. Maior Flexibilidade e Mobilidade – Usuários podem acessar seus desktops e aplicativos a partir de qualquer lugar, aumentando a produtividade e a flexibilidade no ambiente de trabalho.

24.3.4. Segurança Aprimorada – O Software Assurance garante que você receba todas as atualizações de segurança necessárias para proteger sua rede corporativa.

24.4. **Pré-requisitos:**

24.4.1. A licença original deve **possuir Software Assurance vigente** no momento da renovação.

Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153089162** e o código CRC **BF28437D**.

Anexo nº I (B) - Medição de resultados/SEPLAG/DCGSITIC/2026

PROCESSO Nº 1500.01.0380149/2025-66

1. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

1.1. Os níveis mínimos de serviço representam os requisitos obrigatórios que a CONTRATADA deverá observar, garantindo a continuidade, disponibilidade e qualidade dos serviços contratados.

1.2. Neste Anexo, Pedido de Fornecimento (PF) é o instrumento emitido pela CONTRATANTE para solicitar o objeto, nos termos do Termo de Referência. Disponibilização, ativação e cobertura de Software Assurance (SA) têm o sentido do item 4.1.1.2 do Termo de Referência.

1.3. Parcela de SA de um PF é o valor, no PF, que corresponde à cobertura de Software Assurance, apurado assim:

1.3.1. para os itens de Software Assurance (itens 10 a 24 do subitem 1.1 do Termo de Referência), o valor integral do item no PF;

1.3.2. para os itens de licença com Software Assurance (itens 1 a 9 do subitem 1.1 do Termo de Referência), cujo preço registrado é único para a licença e a cobertura, o valor unitário registrado do item de Software Assurance do mesmo produto (itens 10 a 24), multiplicado pela quantidade do PF.

1.3.3. A correspondência entre os itens de licença com Software Assurance e os itens de Software Assurance do mesmo produto é a seguinte:

Item de licença com SA (subitem 1.1 do TR)	Item de SA correspondente (subitem 1.1 do TR)
1 - Office Standard SLNG LSA	10 - Office Standard SLNG SA
2 - Office Professional Plus SLNG LSA	11 - Office Professional Plus SLNG SA
3 - CIS Suite Datacenter Core ALNG LSA 2L	12 - CIS Suite Datacenter Core ALNG SA 2L
4 - SQL Server Standard Core ALNG LSA 2L	14 - SQL Server Standard Core ALNG SA 2L
5 - SQL Server Enterprise Core ALNG LSA 2L	15 - SQL Server Enterprise Core ALNG SA 2L
6 - Win Server DC Core ALNG LSA 2L	16 - Win Server DC Core ALNG SA 2L
7 - Win Server Standard Core ALNG LSA 2L	18 - Win Server Standard Core ALNG SA 2L
8 - Win Server CAL SLNG LSA DCAL	20 - Win Server CAL SLNG SA DCAL
9 - Win Remote Desktop Services CAL ALNG LSA UCAL	24 - Win Remote Desktop Services CAL ALNG SA UCAL

1.4. Valor mensal de SA de um PF é a parcela de SA dividida por 36 (trinta e seis), número de meses da cobertura.

1.5. Os abatimentos deste Anexo nunca alcançam o valor das licenças perpétuas já entregues: o IAE incide sobre o valor do PF porque mede o atraso do PF inteiro; o SAP e o ICS incidem apenas sobre a

parcela de SA.

2. INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)

2.1. Finalidade:

2.1.1. Medir, em dias corridos, o atraso na disponibilização das licenças e da respectiva cobertura de Software Assurance solicitadas em cada Pedido de Fornecimento (PF), em relação ao prazo de 30 (trinta) dias corridos do item 4.1.1.2 do Termo de Referência.

2.2. Meta a cumprir:

2.2.1. IAE = 0 (zero) dias, ou seja, objeto do PF disponibilizado dentro do prazo.

2.3. Instrumento de Medição:

2.3.1. Pedido de Fornecimento, com a sua data de emissão;

2.3.2. Relatório de ativação (item 6.1 deste Anexo), com a data de ativação de cada item, conferido no portal de licenciamento por volume do fabricante;

2.3.3. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

2.4. Periodicidade:

2.4.1. Por Pedido de Fornecimento, no recebimento provisório.

2.5. Métrica:

2.5.1. IAE = DEA - DPD

2.5.2. Variáveis do IAE:

Variável	O que é	Dado a usar e de onde vem
DPD	Data prevista de disponibilização	Data de emissão do PF (campo de data do próprio Pedido de Fornecimento) acrescida de 30 (trinta) dias corridos
DEA	Data efetiva de ativação	Data de ativação das licenças e da cobertura informada no relatório de ativação (item 6.1) e conferida pelo fiscal no portal de licenciamento por volume do fabricante. Itens ativados em datas diferentes: a data do último item ativado
IAE	Atraso, em dias corridos	DEA menos DPD. Resultado zero ou negativo vale 0 (sem abatimento). Resultado positivo é o número de dias a localizar na tabela de faixas
Base de cálculo	Valor sobre o qual o percentual incide	Valor total do PF (soma dos itens, pelo preço registrado) ou, se parte dos itens foi ativada no prazo, só o valor dos itens ativados fora do prazo

2.6. Como apurar, passo a passo:

2.6.1. Passo 1: anotar a data de emissão do PF.

2.6.2. Passo 2: calcular o DPD, somando 30 (trinta) dias corridos à data de emissão do PF.

2.6.3. Passo 3: obter o DEA no relatório de ativação, conferindo no portal do fabricante; havendo itens ativados em datas diferentes, usar a data do último.

2.6.4. Passo 4: calcular o IAE = DEA - DPD, em dias corridos. Se o resultado for zero ou negativo, o IAE é 0 e o PF é pago integralmente.

2.6.5. Passo 5: localizar o IAE na tabela de faixas abaixo e obter o percentual de abatimento.

2.6.6. Passo 6: definir a base de cálculo: o valor do PF ou, se parte dos itens tiver sido ativada dentro do prazo, apenas o valor dos itens ativados fora do prazo.

2.6.7. Passo 7: abatimento = base de cálculo x percentual da faixa. Registrar a memória de cálculo no termo de recebimento provisório e notificar a CONTRATADA (item 5.9 deste Anexo).

2.7. Faixas de Abatimento na Fatura:

IAE (dias corridos de atraso)	% do abatimento sobre a base de cálculo
0	Pagamento integral
De 1 a 15	5%
De 16 a 30	10%
De 31 a 60	20%
Acima de 60	30%

2.7.1. O abatimento é aplicado uma única vez por Pedido de Fornecimento, pela faixa correspondente ao IAE apurado no recebimento provisório, sem prejuízo da devolução do valor antecipado prevista no item 5.5.5 do Termo de Referência e da apuração de inexecução na forma do item 11 do Termo de Referência quando o atraso ultrapassar 60 (sessenta) dias.

2.7.2. Exemplo 1: PF de R$ 200.000,00 emitido em 1º de março. DPD = 31 de março. Todos os itens ativados em 20 de abril: DEA = 20 de abril. IAE = 20 de abril - 31 de março = 20 dias. Faixa de 16 a 30 dias: 10%. Base de cálculo: R$ 200.000,00. Abatimento = R$ 200.000,00 x 10% = R$ 20.000,00.

2.7.3. Exemplo 2: mesmo PF, com R$ 50.000,00 em itens ativados em 25 de março (dentro do prazo) e R$ 150.000,00 em itens ativados em 20 de abril. DEA = 20 de abril (último item). IAE = 20 dias, faixa de 10%. Base de cálculo: R$ 150.000,00 (só os itens atrasados). Abatimento = R$ 15.000,00.

2.7.4. Exemplo 3: PF emitido em 1º de março e ativado em 28 de março. DEA anterior ao DPD: IAE = 0. Pagamento integral.

2.7.5. Aplicação: o abatimento do IAE é apurado pelo fiscal no recebimento provisório do PF e deduzido da fatura do PF; se a parcela única ou a primeira parcela já tiver sido paga por antecipação, é recomposto na forma do item 5.6 deste Anexo.

3. INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)

3.1. Finalidade:

3.1.1. Garantir que os chamados abertos pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA sobre ativação, regularização e acesso aos benefícios do Software Assurance sejam atendidos dentro dos prazos estabelecidos para início e conclusão. O suporte técnico e as atualizações do Software Assurance são prestados pelo fabricante, por seus canais oficiais; a CONTRATADA responde pelo atendimento dos chamados e pelo acompanhamento do caso junto ao fabricante, nos prazos abaixo.

3.2. Meta a cumprir:

3.2.1. SAP ≥ 90%.

3.3. Acordo de Nível de Serviço (ANS) dos chamados:

Classe do chamado	Início do atendimento	Conclusão
Classe 1: ativação ou regularização de licença ou de cobertura de SA (licença não ativada, chave inválida, cobertura não registrada)	Até 1 (um) dia útil da abertura	Até 5 (cinco) dias úteis da abertura
Classe 2: acesso a atualizações e ao suporte do fabricante (a CONTRATADA registra o caso, encaminha ao fabricante e acompanha até o retorno à CONTRATANTE)	Até 1 (um) dia útil da abertura	Encaminhamento ao fabricante em até 2 (dois) dias úteis da abertura, posição à CONTRATANTE a cada 5 (cinco) dias úteis até o retorno do fabricante e repasse da resposta do fabricante à CONTRATANTE em até 1 (um) dia útil do seu recebimento

3.3.1. Os prazos são contados em horário comercial, das 8h às 18h, em dias úteis; o chamado

aberto fora desse horário considera-se aberto às 8h do dia útil seguinte.

3.3.2. Considera-se atendido dentro do prazo o chamado que cumpriu todos os marcos do ANS da sua classe: início e conclusão, na classe 1; início, encaminhamento, cada posição periódica e repasse da resposta, na classe 2. O tempo de resposta do fabricante não conta contra a CONTRATADA, desde que o encaminhamento e as posições tenham sido feitos no prazo.

3.3.3. O chamado concluído e reaberto pela CONTRATANTE dentro de 5 (cinco) dias úteis, por solução não efetiva, conta uma única vez, como não atendido no prazo.

3.4. Instrumento de Medição:

3.4.1. Registro de chamados no sistema de atendimento da CONTRATADA, com data e hora de abertura, início e conclusão;

3.4.2. Relatórios mensais de atendimento (item 6.2 deste Anexo).

3.5. Forma de Acompanhamento:

3.5.1. Análise do cumprimento dos prazos do ANS acima, por chamado, pelo fiscal do contrato. O SAP é apurado por contrato, com os chamados abertos pela respectiva CONTRATANTE, a partir do relatório mensal de atendimento (item 6.2 deste Anexo) conferido com os registros do fiscal.

3.6. Periodicidade:

3.6.1. Mensalmente.

3.7. Métrica:

3.7.1. SAP = (QAP/QTA) x 100

3.7.2. Variáveis do SAP:

Variável	O que é	Dado a usar e de onde vem
QTA	Quantidade total de chamados apurados no mês	Quantidade de chamados do contrato concluídos no mês, somada à dos chamados ainda pendentes cujo prazo do ANS venceu no mês. O chamado pendente com prazo vencido conta uma única vez, no mês em que o prazo venceu. Fonte: relatório mensal de atendimento (item 6.2), com data e hora de abertura, início e conclusão, conferido com os registros do fiscal
QAP	Quantidade de chamados atendidos no prazo	Dentre os chamados do QTA, os que cumpriram todos os marcos do ANS da sua classe (item 3.3.2). Fonte: as datas e horas do relatório mensal, comparadas com os prazos da tabela do item 3.3
SAP	Percentual de chamados no prazo	QAP dividido por QTA, multiplicado por 100, com duas casas decimais. Sem chamados no mês (QTA = 0), SAP = 100%
Base de cálculo	Valor sobre o qual o percentual incide	Soma do valor mensal de SA (item 1.4) de todos os PFs do contrato com cobertura de SA vigente no mês. Fonte: os PFs do contrato e os relatórios de ativação, que trazem o início e o término de cada cobertura

3.8. Como apurar, passo a passo:

3.8.1. Passo 1: relacionar, pelo relatório mensal (item 6.2) conferido com os registros do fiscal, os chamados do contrato concluídos no mês e os pendentes cujo prazo do ANS venceu no mês.

3.8.2. Passo 2: para cada chamado, verificar se todos os marcos do ANS da sua classe foram cumpridos (item 3.3.2). Os que cumpriram formam o QAP; o total relacionado no passo 1 é o QTA.

3.8.3. Passo 3: calcular SAP = (QAP ÷ QTA) x 100. Sem chamados no mês, SAP = 100%.

3.8.4. Passo 4: se o SAP for igual ou superior a 90%, pagamento integral. Se for inferior, localizar o SAP na tabela de faixas abaixo e obter o percentual.

3.8.5. Passo 5: calcular a base: somar o valor mensal de SA (item 1.4) de todos os PFs do contrato com cobertura vigente no mês.

3.8.6. Passo 6: abatimento = base x percentual da faixa. Registrar a memória de cálculo e notificar a CONTRATADA (item 5.9).

3.9. Faixas de Abatimento na Fatura:

3.9.1. Quando o SAP do mês ficar abaixo da meta de 90% (noventa por cento), será aplicado abatimento sobre a soma do valor mensal de SA (item 1.4 deste Anexo) dos Pedidos de Fornecimento da CONTRATANTE com cobertura vigente no mês de apuração, conforme a tabela abaixo.

SAP apurado no mês	% do abatimento sobre a soma do valor mensal de SA dos PFs com cobertura vigente
De 90% a 100%	Pagamento integral
De 80% a 89,99%	5%
De 70% a 79,99%	10%
Abaixo de 70%	20%

3.9.2. Exemplo: em um mês com 20 (vinte) chamados, 18 (dezoito) atendidos no prazo resultam em SAP de 90% (pagamento integral); 17 (dezessete), em SAP de 85% (abatimento de 5%); 15 (quinze), em SAP de 75% (abatimento de 10%); 13 (treze), em SAP de 65% (abatimento de 20%). Se a soma do valor mensal de SA dos PFs com cobertura vigente for de R$ 100.000,00, o abatimento de 5% é de R$ 5.000,00 naquele mês.

3.9.3. Aplicação: o abatimento do SAP é apurado mensalmente pelo fiscal com o relatório do item 6.2 e, como o pagamento do PF é feito em parcela única ou em parcelas anuais, é deduzido da parcela anual seguinte do contrato ou recomposto na forma do item 5.6 deste Anexo.

4. INDICADOR DE COBERTURA DE SOFTWARE ASSURANCE (ICS)

4.1. Finalidade:

4.1.1. Verificar a vigência dos direitos de atualização, a disponibilidade dos benefícios contratados e a correspondência entre os quantitativos adquiridos e as licenças efetivamente cobertas pelo Software Assurance.

4.2. Meta a cumprir:

4.2.1. ICS = 100%.

4.3. Instrumento de Medição:

4.3.1. Relatório de ativação (item 6.1 deste Anexo);

4.3.2. Consulta ao portal de licenciamento por volume do fabricante, pela CONTRATANTE.

4.4. Forma de Acompanhamento:

4.4.1. Conferência, pelo fiscal do contrato, do relatório de ativação com o portal do fabricante por ocasião do recebimento provisório de cada PF e, depois, a cada 12 (doze) meses de vigência da cobertura, por amostragem. No recebimento provisório, licença sem cobertura registrada é tratada como não disponibilizada, para efeito do IAE e do recebimento; o abatimento do ICS aplica-se às conferências feitas depois da ativação.

4.5. Periodicidade:

4.5.1. No recebimento provisório de cada PF e anualmente durante a cobertura.

4.6. Métrica:

4.6.1. ICS = (LC/LA) x 100

4.6.2. Variáveis do ICS:

Variável	O que é	Dado a usar e de onde vem
LA	Licenças com SA adquiridas	Quantidade de licenças com cobertura de SA constante do PF (itens 1 a 24, todos com SA). Fonte: o próprio PF
LC	Licenças com cobertura vigente	Quantidade de licenças do PF que, na data da conferência, aparecem com cobertura de SA ativa e dentro da vigência. Fonte: portal de licenciamento por volume do fabricante, consultado pelo fiscal, confrontado com o relatório de ativação (item 6.1)
ICS	Percentual de cobertura	LC dividido por LA, multiplicado por 100
Meses restantes	Cobertura ainda devida	Meses entre a data da conferência e a data de término da cobertura (início acrescido de 36 meses, conforme o relatório de ativação); fração de mês conta como mês inteiro
Parcela de SA	Valor da cobertura no PF	Apurada conforme o item 1.3: valor integral dos itens de SA; para os itens de licença com SA, o preço registrado do item de SA correspondente (tabela do item 1.3.3) vezes a quantidade
Base de cálculo	Valor sobre o qual incide a proporção	Parcela de SA do PF multiplicada por (LA - LC) ÷ LA e por (meses restantes ÷ 36)

4.7. Como apurar, passo a passo:

4.7.1. Passo 1: na conferência (recebimento provisório e, depois, a cada 12 meses), contar no portal do fabricante as licenças do PF com cobertura de SA ativa e vigente (LC) e comparar com as adquiridas no PF (LA).

4.7.2. Passo 2: calcular ICS = (LC ÷ LA) x 100. Se ICS = 100%, pagamento integral.

4.7.3. Passo 3: se ICS for inferior a 100%, notificar a CONTRATADA para regularizar em 10 (dez) dias corridos.

4.7.4. Passo 4: persistindo a divergência, calcular o abatimento = parcela de SA do PF (item 1.3) x (LA - LC) ÷ LA x (meses restantes ÷ 36), registrar a memória de cálculo e notificar a CONTRATADA (item 5.9).

4.8. Faixas de Abatimento na Fatura:

ICS	Abatimento na fatura
100%	Pagamento integral
< 100%	Regularização pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos da notificação. Persistindo a divergência, abatimento proporcional à cobertura não disponibilizada: parcela de SA do PF (item 1.3 deste Anexo) multiplicada por (LA - LC) ÷ LA e pela fração dos meses de cobertura restantes (meses restantes ÷ 36), apurado com contraditório e ampla defesa e recomposto na forma do item 5.6 deste Anexo

4.8.1. Exemplo: PF com 100 (cem) licenças com SA e parcela de SA de R$ 36.000,00; na conferência do 13º mês de cobertura, 90 (noventa) licenças estão cobertas (ICS de 90%) e faltam 24 (vinte e quatro) meses; não regularizada a divergência em 10 (dez) dias, o abatimento é de R$ 36.000,00 x (10 ÷ 100) x (24 ÷ 36) = R$ 2.400,00, sem prejuízo da obrigação de regularizar a cobertura.

4.8.2. Aplicação: o abatimento do ICS é apurado pelo fiscal na conferência, notificado à CONTRATADA e, decorrido o prazo de regularização, deduzido da parcela anual seguinte do contrato ou recomposto na forma do item 5.6 deste Anexo.

5. NATUREZA DO ABATIMENTO E PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

5.1. O abatimento na fatura é o redimensionamento do pagamento em razão de execução desconforme com os níveis mínimos de serviço, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 46.559, de 2014, e do item 5.2 do Termo de Referência. Não tem natureza de sanção administrativa e não se confunde com as sanções do item 11 do Termo de Referência, que são apuradas em processo próprio e não decorrem deste Anexo.

5.2. O valor correspondente ao abatimento será deduzido da fatura do Pedido de Fornecimento afetado ou, quando o pagamento já tiver sido feito, da fatura seguinte da CONTRATADA perante a mesma CONTRATANTE, preferencialmente no mês subsequente ao da notificação, na forma do item 5.6 deste Anexo.

5.3. Não serão aplicados abatimentos quando a desconformidade decorrer de caso fortuito ou força maior, de ação ou omissão da CONTRATANTE, ou de indisponibilidade dos sistemas do fabricante comprovada pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

5.5. Considera-se nível mínimo tolerável o nível mais baixo de atendimento de cada indicador descrito neste Anexo. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução em relação à qualidade exigida, ou quando ultrapassados os limites ou ficar abaixo dos níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos abatimentos, poderão ser aplicadas as sanções previstas no item 11 do Termo de Referência, de acordo com as regras do edital.

5.6. O pagamento do Pedido de Fornecimento é feito em parcela única ou em parcelas anuais, e a parcela única ou a primeira parcela pode ser antecipada, nos termos do item 5.5 do Termo de Referência. Se o objeto não for ativado no prazo, o valor antecipado é devolvido na forma do item 5.5.5 do Termo de Referência. O abatimento apurado depois do pagamento é recomposto, nesta ordem: por compensação com as parcelas anuais ainda não pagas do mesmo PF, quando houver; por compensação com os valores devidos à CONTRATADA em Pedidos de Fornecimento posteriores da mesma CONTRATANTE; por execução da garantia da contratação; e, na falta dessas hipóteses, por cobrança administrativa.

5.7. O acompanhamento será realizado pela CONTRATANTE, com registro das ocorrências em relatórios de desempenho.

5.8. O abatimento na fatura será aplicado proporcionalmente ao descumprimento das metas, conforme as faixas definidas nos indicadores IAE, SAP e ICS, sobre a base de cálculo indicada em cada indicador.

5.9. Os abatimentos serão precedidos de notificação formal, com a memória de cálculo, assegurando à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em respeito ao contraditório e à ampla defesa; decidida a manifestação pelo fiscal, com ciência do gestor do contrato, o abatimento é aplicado.

5.10. Os abatimentos de indicadores distintos são cumuláveis entre si, porque medem fatos diferentes (atraso na ativação, atendimento dos chamados e manutenção da cobertura), e cada um é limitado à sua base de cálculo. O IAE e o ICS não incidem sobre o mesmo fato: a licença não ativada ou sem cobertura no recebimento provisório é atraso (IAE); a cobertura perdida depois da ativação é desconformidade de cobertura (ICS).

6. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

6.1. Relatório de ativação, por Pedido de Fornecimento, a ser apresentado pela CONTRATADA no prazo de disponibilização, contendo:

6.1.1. Identificação do Pedido de Fornecimento, dos produtos (SKU) e das quantidades;

6.1.2. Data de ativação das licenças e da cobertura de Software Assurance, data de início da

cobertura e data de término, esta correspondente à data de início acrescida de 36 (trinta e seis) meses, e identificação do contrato de licenciamento no portal do fabricante;

6.1.3. Comprovação dos direitos de uso, com as chaves de ativação ou o acesso ao portal do fabricante.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais contendo:

6.2.1. Desempenho em relação aos indicadores IAE, SAP e ICS;

6.2.2. Chamados registrados e atendidos no mês, com data e hora de abertura, início e conclusão, e os chamados pendentes.

6.3. Os relatórios serão avaliados pela CONTRATANTE para validação dos resultados e aplicação dos abatimentos na fatura, caso necessário.

Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153089164** e o código CRC **DBAECC3E**.

Anexo nº I (C) - Sigilo e Normas de Segurança/SEPLAG/DCGSITIC/2026

PROCESSO Nº 1500.01.0380149/2025-66

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, de um lado [Nome da CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [endereço completo], doravante denominada CONTRATADA, e, de outro, [nome do órgão ou entidade contratante], inscrito no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [endereço completo], representado neste ato por [nome do representante legal], [cargo], doravante denominado CONTRATANTE, firmam o presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, vinculado ao Contrato nº [número do contrato], decorrente da Ata de Registro de Preços nº [número da ata], oriunda do Pregão Eletrônico nº [número do pregão], processo SEI nº 1500.01.0380149/2025-66, cujo objeto é o fornecimento de licenças perpétuas de software Microsoft com Software Assurance e a contratação de Software Assurance, nos termos do Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo estabelece as regras de confidencialidade, sigilo e segurança que a CONTRATADA deve observar em relação às informações a que tiver acesso em razão do Contrato.

1.2. Em regra, o fornecimento de licenças de software não dá à CONTRATADA acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE. Este Termo se aplica sempre que a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados tiverem acesso, ainda que de forma incidental, às informações descritas na cláusula seguinte.

2. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS

2.1. Consideram-se INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS todos os dados, documentos e conhecimentos não públicos a que a CONTRATADA tiver acesso em razão do Contrato, em qualquer meio ou forma, entre eles:

a) o quantitativo, a distribuição e o inventário de licenças e de ambientes do CONTRATANTE;

b) credenciais, chaves de produto, identificadores de contrato e de tenant, e acessos a portais do fabricante ou a ambientes do CONTRATANTE;

c) dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

d) informações protegidas por sigilo legal ou classificadas em grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

e) informações sobre a arquitetura, a configuração e a segurança dos sistemas do CONTRATANTE.

2.2. Não são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS as que sejam ou se tornem públicas sem violação deste Termo, nem as que a CONTRATADA comprove já conhecer licitamente antes de recebê-las do CONTRATANTE.

2.3. A divulgação exigida por lei, por ordem judicial ou de autoridade competente somente poderá ocorrer após comunicação prévia ao CONTRATANTE, sempre que a lei permitir, e limitada ao estritamente necessário.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) utilizar as informações exclusivamente para a execução do Contrato;

b) não divulgar, reproduzir, ceder nem dar acesso às informações a terceiros não autorizados;

c) restringir o acesso aos empregados e prepostos que dele necessitem para a execução do Contrato, informando-os previamente sobre este Termo;

d) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações contra acesso não autorizado, perda, alteração ou destruição;

e) utilizar as credenciais e os acessos que lhe forem concedidos de forma pessoal e intransferível, somente pelo tempo necessário, e cumprir as normas de segurança da informação do CONTRATANTE;

f) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento, qualquer incidente de segurança, vazamento ou acesso indevido às informações, e colaborar com a sua apuração.

3.2. A CONTRATADA responde pelos atos de seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados, inclusive após o término do vínculo destes com ela.

3.3. Ao término do Contrato, ou a qualquer momento por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA devolverá ou destruirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as informações confidenciais/sigilosas que estiverem em seu poder e entregará declaração escrita de que assim procedeu, ressalvada a retenção exigida por lei.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Se tiver acesso a dados pessoais em razão do Contrato, a CONTRATADA os tratará somente para a finalidade contratual e conforme as instruções do CONTRATANTE, em observância à Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.2. A CONTRATADA não compartilhará dados pessoais sem autorização do CONTRATANTE, adotará medidas de segurança compatíveis com o risco e prestará o apoio necessário ao atendimento de solicitações de titulares e de autoridades.

5. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

5.1. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE. Este Termo não transfere à CONTRATADA licença, direito ou titularidade sobre elas.

6. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

6.1. O descumprimento deste Termo sujeita a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no item 11 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa cabível e da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

7. DA VIGÊNCIA E DO FORO

7.1. Este Termo vigora durante o Contrato e permanece obrigatório após o seu término, enquanto a informação mantiver natureza confidencial ou sigilosa, nos termos da lei.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo. [Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal da CONTRATADA]

[Cargo], pela CONTRATADA

[Nome do representante legal do CONTRATANTE]

[Cargo], pelo CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153089210** e o código CRC **87F15F49**.

Referência: Processo nº 1500.01.0380149/2025-66 SEI nº 153089210

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO MICROSOFT	PART NUMBER (SKU)	CONTRATO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	140872	LICENÇA DE SOFTWARE DE USO PERPETUO MICROSOFT OFFICE STANDARD ULTIMA VERSAO COM SA	OFFICE STANDARD SLNG LSA	021-05339	SELECT	UNIDADE	11.614		
			LICENÇA DE							

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO MICROSOFT	PART NUMBER (SKU)	CONTRATO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	140880	LICENÇA DE SOFTWARE USO PERPETUO MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS ULTIMA VERSAO COM SA	OFFICE PROFESSIONAL PLUS SLNG LSA	269-05557	SELECT	UNIDADE	6.485		
1	3	141054	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG LSA 2L COM SA	CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG LSA 2L	9GS-00495	EA	UNIDADE	52		
1	4	141070	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L COM SA	SQL SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L	7NQ-00302	EA	UNIDADE	88		
1	5	141089	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE CORE ALNG LSA 2L COM SA	SQL SERVER ENTERPRISE CORE ALNG LSA 2L	7JQ-00341	EA	UNIDADE	32		
1	6	141097	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WIN SERVER DC CORE ALNG LSA 2L COM SA	WIN SERVER DC CORE ALNG LSA 2L	9EA-00039	EA	UNIDADE	498		
1	7	141100	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WIN SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L COM SA	WIN SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L	9EM-00562	EA	UNIDADE	658		
1	8	141119	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WIN SERVER CAL SLNG LSA DCAL COM SA	WIN SERVER CAL SLNG LSA DCAL	R18-00129	SELECT	UNIDADE	12.283		
1	9	141178	LICENÇA DE USO PERPETUO DE SOFTWARE MICROSOFT WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL ALNG LSA UCAL COM SA	WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL ALNG LSA UCAL	6VC-01252	EA	UNIDADE	5.344		
1	10	141194	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT OFFICE STANDARD SLNG SA	OFFICE STANDARD SLNG SA	021-05471	SELECT	UNIDADE	96		

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO MICROSOFT	PART NUMBER (SKU)	CONTRATO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	11	156604	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS SLNG SA	OFFICE PROFESSIONAL PLUS SLNG SA	269-05708	SELECT	UNIDADE	101		
1	12	141186	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG SA 2L	CIS SUITE DATACENTER CORE ALNG SA 2L	9GS-00135	EA	UNIDADE	110		
1	13	141208	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT CIS SUITE STANDARD CORE ALNG SA 2L	CIS SUITE STANDARD CORE ALNG SA 2L	9GA-00313	EA	UNIDADE	41		
1	14	141216	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT SQL SERVER STANDARD CORE ALNG SA 2L	SQL SERVER STANDARD CORE ALNG SA 2L	7NQ-00292	EA	UNIDADE	66		
1	15	141224	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE CORE ALNG SA 2L	SQL SERVER ENTERPRISE CORE ALNG SA 2L	7JQ-00343	EA	UNIDADE	70		
1	16	141232	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER DC CORE ALNG SA 2L	WIN SERVER DC CORE ALNG SA 2L	9EA-00278	EA	UNIDADE	348		
1	17	141240	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER DC CORE SLNG SA 2L	WIN SERVER DC CORE SLNG SA 2L	9EA-00268	SELECT	UNIDADE	12		
1	18	141259	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER STANDARD CORE ALNG SA 2L	WIN SERVER STANDARD CORE ALNG SA 2L	9EM-00270	EA	UNIDADE	352		
			LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE	WIN SERVER						

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO MICROSOFT	PART NUMBER (SKU)	CONTRATO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	19	141267	ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER STANDARD CORE SLNG SA 2L	WIN SERVER STANDARD CORE SLNG SA 2L	9AR-00281	SELECT	UNIDADE	31		
1	20	141291	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER CAL SLNG SA DCAL	WIN SERVER CAL SLNG SA DCAL	R18-00085	SELECT	UNIDADE	7.275		
1	21	141313	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN SERVER CAL SLNG SA UCAL	WIN SERVER CAL SLNG SA UCAL	R18-00086	SELECT	UNIDADE	7.025		
1	22	141348	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENT ALNG SA	EXCHANGE SERVER ENT ALNG SA	395-02504	EA	UNIDADE	15		
1	23	141356	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT EXCHANGE SERVER STANDARD ALNG SA	EXCHANGE SERVER STANDARD ALNG SA	312-02257	EA	UNIDADE	48		
1	24	141364	LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ASSURANCE MICROSOFT WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL ALNG SA UCAL	WIN REMOTE DESKTOP SERVICES CAL ALNG SA UCAL	6VC-01254	EA	UNIDADE	5.127		
									VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes**, **Empregado (a) Público(a)**, em 23/11/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Mateus dos Santos Barros**, **Diretor (a)**, em 23/11/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152697915** e o código CRC **C0BC4B31**.

ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, GERENCIADOR (A) do Registro de Preços – Planejamento nº **202/2026**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: <inserir órgão ou entidade pública >

Endereço: <inserir endereço completo>

Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

CNPJ: <inserir nº do CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Resolução de Competência nº <inserir nº da resolução de delegação de competência>

Beneficiário do Lote(s) 1,2...**:** <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT , conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unidade de medida	Marca/ Modelo	Preço unitário	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Além do gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3.2.3. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

3.2.4. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

3.2.5. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

3.2.6. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.2.7. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.8. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA

3.2.9. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

3.2.10. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.2.11. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.12. ESCOLA DE SAÚDE PUBLICA DE MINAS GERAIS

3.2.13. FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

3.2.14. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

3.2.15. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.16. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.2.17. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de

provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia subsequente a data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, 24/09/2026, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, utilizando-se o índice de correção IPCA.

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do

art. 135 nº14.133/2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local e data
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...**:** <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...**:** <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes**, **Empregado (a) Público(a)**, em 23/11/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Mateus dos Santos Barros**, **Diretor (a)**, em 23/11/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152691070** e o código CRC **AECF7A50**.

ANEXO IV

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) [inserir órgão] **ou** entidade pública contratante, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do CONTRATANTE], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO] , , doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n° 202/2026**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de AQUISIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Ata de Registro de Preços;

1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.5. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de prestação de serviço e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 3 (três) anos contado (s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R$[inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 24/09/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de

preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de _____, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia**.**

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes**, **Empregado (a) Público(a)**, em 23/11/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus dos Santos Barros**, **Diretor (a)**, em 23/11/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152890182** e o código CRC **3EBA4738**.

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MINUTA - TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ORGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

Termo de Adesão que entre si celebram [inserir órgão], por intermédio da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [inserir órgão], como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº [inserir nº da Ata de Registro Preços] para aquisição ou prestação de serviços de [inserir objeto], mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) [inserir órgão ou Entidade], inscrito(a) no CNPJ sob o n.° [inserir CNPJ] , com sede na [inserir endereço], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [inserir autoridade competente] concorda com os termos do Registro de Preços n° XX/20XX promovido pelo (a) [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], inscrito (a) no CNPJ sob o n° [inserir CNPJ], neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código SIAD	Descrição/Especificação	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

_____/MG, _____ de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Lopes**, **Empregado (a) Público(a)**, em 23/11/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus dos Santos Barros**, **Diretor (a)**, em 23/11/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153219976** e o código CRC **6BB9A251**.